



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

Processo N.º 22/89

ATO DA MESA N.º 01/89

Reajusta a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, e

Considerando que, de acordo com o citado Decreto Legislativo sempre que houver reajuste geral de vencimentos e salários para os servidores municipais, será também reajustada a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observado o limite de até 60% (sessenta por cento) do índice de reajuste dos referidos servidores;

Considerando por conseguinte, que os servidores municipais tiveram seus vencimentos e salários reajustados em 60% (sessenta por cento) a partir de 01/03/1989, conforme a Lei nº 522, de 16/03/1989, e portanto, os valores da remuneração dos citados Agentes Políticos do Município poderão ser reajustados em até 36% (trinta e seis por cento);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzêta de que tratam os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto Legislativo nº 29, de 30 de março de 1989, ficam reajustados em 36% (trinta e seis por cento) a partir de 1º de março de 1989, cujos valores foram fixados no final da Legislatura anterior e mantidos pelo citado Decreto Legislativo.

Art. 2º - A referida remuneração reajustada na forma do artigo anterior, passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

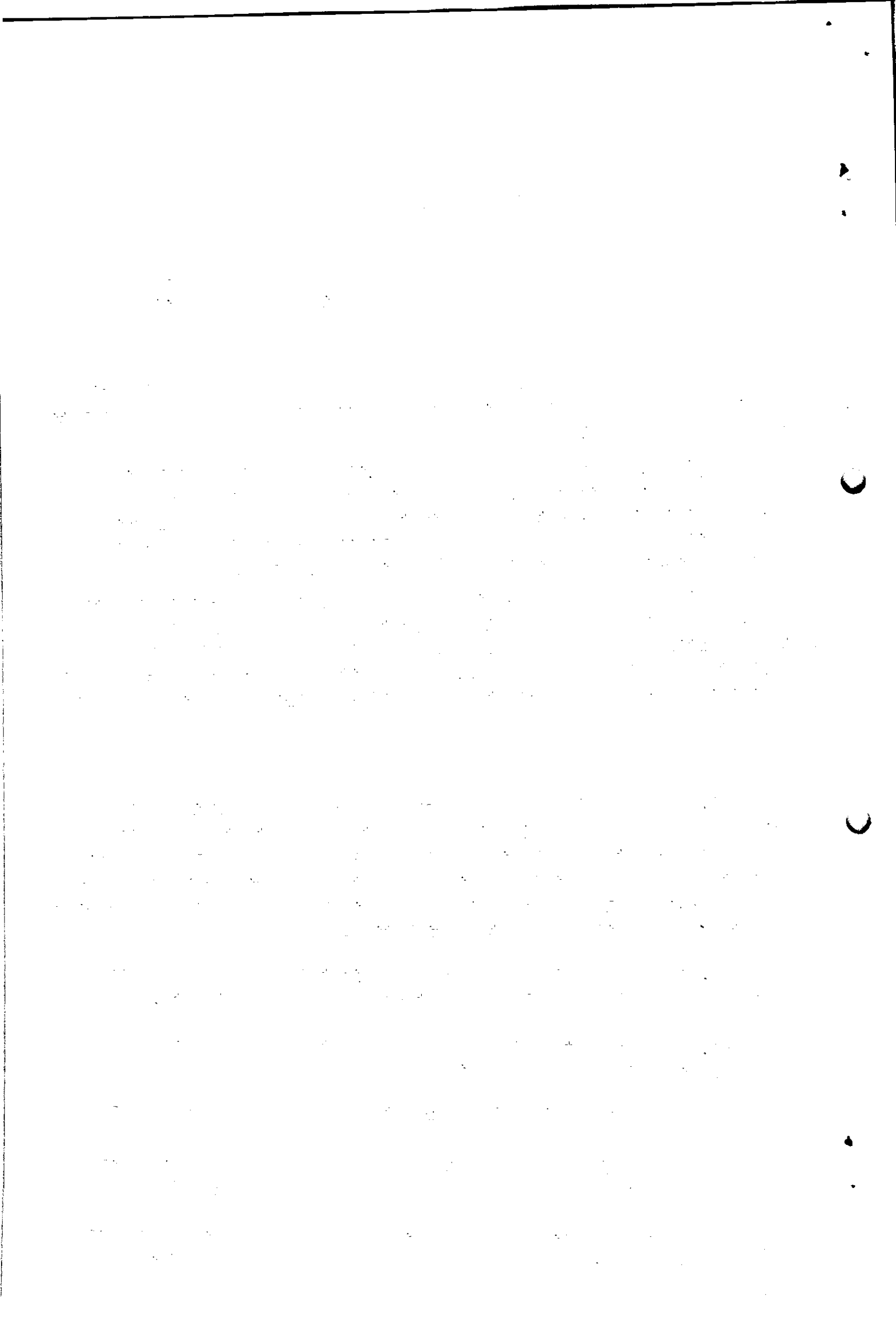
Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 31 de março de 1989.

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
Presidente

*Maria de Fátima S. de Moraes*  
Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes  
Vice-Presidente

*José Pereira Filho*  
Vereador José Pereira Filho  
1º Secretário

*José Wilson da Silva*  
Vereador José Wilson da Silva  
2º Secretário



A N E X O

(Art. 2º do Ato nº 01/89)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	816,00	408,00	1.224,00
Vice-Prefeito	408,00	204,00	612,00
Vereador	204,00	102,00	306,00

/gts.